



Ministério Público do Trabalho

BOLETIM DE SERVIÇO

145/2021

TERÇA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2021



MPT **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**
Procuradoria-Geral

JOSÉ DE LIMA RAMOS PEREIRA
Procurador-Geral do Trabalho

MARIA APARECIDA GUGEL
Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

HELOÍSA MARIA REGO PIRES
Ouvidora-Geral

ELIANE ARAQUE DOS SANTOS
Coordenadora da Câmara de Coordenação e Revisão

JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO
Corregedor-Geral

GLÁUCIO ARAÚJO DE OLIVEIRA
Diretor-Geral

FELIPE ANDRES LEON GARCIA
Secretário Adjunto de Tecnologia da Informação e Comunicação

TERESA CRISTINA AIRES ASSIS
Diretora de Administração

IZAÍAS DANTAS FREITAS
Diretor de Gestão de Pessoas

EQUIPE TÉCNICA – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Documentação e Gestão da Informação

SUPERVISÃO: FRANCISCO HÉLIO FIRMINO

*

DIAGRAMAÇÃO: JOSÉ DIAS DE SOUZA

*

DIGITAÇÃO: FRANCISCO HÉLIO FIRMINO
JOSÉ DIAS DE SOUZA

ATOS DO PROCURADOR-GERAL

PORTARIAS

Nº 1778, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021

O **PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO**, no uso da atribuição prevista no inciso XXI do art. 91 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando os dados e informações constantes do PGEA nº 20.02.2100.0001195/2017-94, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 1724, de 29 de novembro de 2021, publicada no BS 137/2021, de 1º/12/2021.

Art. 2º No Art. 1º da Portaria nº 1723, de 29/11/2021, publicada no BS 137/2021, de 1º/12/2021, ONDE SE LÊ: "Alterar a estrutura organizacional da Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região", LEIA-SE: "Alterar, a contar de 03/12/2021, a estrutura organizacional da Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região".

Nº 1799, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Designa integrantes para compor a Comissão da Política Nacional de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade do Ministério Público do Trabalho.

O **PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO**, no uso da atribuição prevista no inciso XXI do art. 91 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando os dados e informações constantes do PGEA nº 20.02.0001.0008335/2020-04, RESOLVE:

Art. 1º Designar para integrar a Comissão responsável pela implementação da Política Nacional de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade:

- I - a Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, **MARIA APARECIDA GUGEL**, que a presidirá;
- II - a Subprocuradora-Geral do Trabalho, presidente da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, Sexual e da Discriminação – **CAMSD, ELIANE ARAQUE DOS SANTOS**;
- III - a Procuradora Regional do Trabalho, Chefa de Gabinete da Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, **LUDMILA REIS BRITO LOPES**;
- IV - o Analista do MPU/Direito, Diretor de Gestão de Pessoas, **IZAÍAS DANTAS FREITAS**;
- V - a Analista MPU/Saúde/Serviço Social, Chefe da Assistência Psicossocial, **ANA CLAUDIA FREIRE CAMARGOS**;
- VI - o ocupante de cargo em comissão, Chefe da Assessoria de Comunicação Social do Gabinete do Procurador-Geral do Trabalho, **RODRIGO FARHAT CAMARGO**;
- VII - o Técnico do MPU/Administração, Diretor-Geral Adjunto do MPT, **ANDERSON RÉGIS CAVALCANTE FEITOSA**.

Art. 2º Revoga-se a portaria Portaria nº.1796, de 27/10/2019, com a designação anterior.

Nº 1807, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

O **PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO**, no uso da atribuição prevista no inciso XXI do art. 91 da Lei Complementar nº 75/1993, satisfeitas as exigências da Resolução CSMPT nº 70/2008 e da Portaria PGT nº 109/2008, considerando a manifestação favorável da Corregedoria do Ministério Público do Trabalho, e os demais dados e informações constantes do PGEA 20.02.0001.0007798/2021-47,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional, a Procuradora do Trabalho **MARIANA LAMEGO DE MAGALHAES PINTO** a fixar residência no Município de Belo Horizonte/MG, diverso daquele em que se encontra sediada a sua Unidade de lotação, enquanto perdurar no encargo de Procuradora-Chefe interina da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região e a desoneração do Ofício de origem.

Art. 2º Consignar que a autorização de que trata o artigo anterior tem caráter precário e poderá ser revogada a qualquer tempo, por ato do Procurador-Geral do Trabalho, quando se tornar prejudicial à adequada representação institucional ou à continuidade e à eficiência dos serviços ou, ainda, quando houver infração funcional imputada ao membro a que se refere.

Nº 1810, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

O **PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO**, no uso das atribuições previstas nos incisos XXI e XXIII do art. 91 da Lei Complementar nº 75/1993, considerando o disposto na Portaria PGT nº 1608, de 11/11/2021, e o que consta do PGEA 20.02.0200.0000806/2021-91,

RESOLVE:

Art. 1º Desconstituir o Grupo Especial de Atuação Finalística - GEAF, constituído pela Portaria nº 844, de 28/06/2021, para atuar no Inquérito Civil nº 008133.2019.02.000/9, autuado em face da Globo Comunicação e Participações S.A., em trâmite na Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região, assim como para adoção das medidas judiciais e extrajudiciais dele decorrentes.

JOSÉ DE LIMA RAMOS PEREIRA

EDITAIS

EDITAL Nº 267, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

O **PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 91, XXI, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e ao art. 54 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº1/2014,

CONSIDERANDO a decisão proferida nos PGEA 20.02.0700.0002446/2021-12;

CONSIDERANDO o esgotamento de membros disponíveis na lista nacional de voluntários;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Membro para atuar em substituição remota no período e ofício da Procuradoria Regional do Trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação de serviços à sociedade, na forma como determina a Constituição Federal;

FAZ SABER aos integrantes da carreira do Ministério Público do Trabalho a abertura de inscrição para lista específica voluntária nacional, destinada à designação de Procuradores(as) como substitutos(as) na modalidade remota, com acumulação, para o seguinte ofício e respectivo período:

PRT 7:

1º Ofício Geral da PTM de Limoeiro do Norte/CE – Atuação em 1º Grau – período de 10 a 18 de janeiro de 2022 – com assessoramento.

I – Havendo número de interessados maior do que a disponibilidade relatada para os ofícios e períodos acima, os Membros serão selecionados de acordo com a antiguidade na carreira, conforme lista aprovada pelo CSMPT.

II - A habilitação à lista nacional específica deverá ser solicitada por meio de peticionamento eletrônico, dentro do PGEA 20.02.0700.0002446/2021-12, mediante requerimento dirigido ao Procurador-Geral do Trabalho, no prazo 5 (cinco) dias a contar da publicação deste edital.

III – Os Membros interessados deverão colacionar nos autos a Certidão de Regularidade do Serviço emitida pela Corregedoria do MPT, conforme preceitua a Resolução CSMPT nº 177, de 24 de setembro de 2020.

JOSÉ DE LIMA RAMOS PEREIRA

ATOS DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

AFASTAMENTOS

DESPACHO

Licença para ausentar-se por 08 (oito) dias consecutivos, no período de 09/12/2021 a 16/12/2021, a(o) Interessado(s): **ADRIANE AVIANI CARVALHO MESQUITA**, Mat. 6002179-9, Técnica do MPU/Administração, lotado(a) na PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO, em virtude de licença falecimento, com base no art. 97, inciso III, alínea b, da Lei nº 8.112/90.

CRISTINA LENZI RUAS
Seção de Frequência

AUXÍLIOS

DECISÃO Nº 5965.2021

Tendo em vista a competência que foi atribuída à chefia do Departamento de Legislação pelo art. 3º da Portaria DGP nº 1715.2018; o contido no Parecer nº 3463.2021, observadas as disposições do art. 196 da Lei nº 8.112/90 e o que consta do PGEA nº 20.02.1900.0000736/2021-52, RESOLVO, em favor de **LUCIANA RUBIM DE SOUSA**, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, lotada na Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região, AUTORIZAR o pagamento do auxílio-natalidade, em virtude do nascimento de sua filha, **Gabriela Rubim Salgado**, ocorrido em 03/12/2021.

HUGO GABRIEL SOARES DAMASIO
Chefe do Departamento de Legislação

ATOS DAS PROCURADORIAS REGIONAIS**PRT-1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO/RJ****PORTARIAS****Nº 656, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021**

PGEA 20.02.0100. 00062.2017-60

O **PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto na Portaria PGR/MPU nº 78.2019 de 21 de agosto de 2019 e Portaria PGT nº 1788.2021 de 7 de dezembro de 2021, **RESOLVE** autorizar a adoção do regime de plantão no âmbito da Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região (Sede e Procuradorias do Trabalho nos Municípios), no período compreendido entre 20 de dezembro de 2021 e 6 de janeiro de 2022, inclusive, nos seguintes moldes:

Art. 1º O regime de plantão, ora instituído, não poderá acarretar a integral suspensão dos serviços prestados.

Parágrafo único. O plantão será realizado de forma presencial apenas para as atividades incompatíveis com o trabalho remoto, mediante apresentação de justificativa da essencialidade da presença do servidor nas dependências da unidade pela chefia.

Art. 2º A Diretora Regional, a Chefe de Gabinete do Procurador-Chefe, os Chefes das Secretarias Processuais das Coordenadorias de Primeiro e Segundo Graus, os Chefes das Secretarias das Procuradorias do Trabalho nos Municípios e os dos demais segmentos poderão revezar-se com seus substitutos, de modo que haja, em todos os dias do período em referência, um responsável direto pelos serviços ali executados, sem prejuízo à continuidade destes.

Art. 3º Caberá aos chefes imediatos o dimensionamento da necessidade do trabalho de servidores não gratificados, no período a que se refere o regime de plantão ora instituído e, se necessário, a organização de escala que garanta a continuidade dos serviços, cuidando para que, caso não haja voluntários, dela participem todos os servidores, em regime de revezamento diário ou semanal.

Art. 4º O regime de plantão deverá ser na modalidade remota, havendo necessidade presencial, deverá ser previamente autorizada pelo Procurador-Chefe.

Art. 5º Havendo organização de escala, esta deverá ser encaminhada, com indicação de nomes, dias e horários de trabalho, à Divisão de Gestão de Pessoas, até 17 de dezembro de 2021, impreterivelmente.

§ 1º Apenas o ponto registrado no sistema de controle de frequência que estiver coincidente com o período da escala de plantão pré-definida será considerado para a concessão de banco de horas ao servidor.

Art. 6º A recusa do servidor em participar de escala, cuja organização se faça necessária à preservação da continuidade dos serviços, ou a ausência em dia para o qual se encontre escalado deverá ser imediatamente comunicada, pelo chefe imediato, à Divisão de Gestão de Pessoas, a quem competirá submetê-la ao Procurador-Chefe, para a adoção das providências disciplinares cabíveis.

Art. 7º O horário de funcionamento de todas as Unidades da Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região, no período em referência, será das 9h às 16h.

Art. 8º As horas de trabalho prestadas durante a vigência do regime de plantão, integrarão banco de horas próprio, nos termos do artigo 2º da Portaria PGT nº 1788, de 7 de dezembro de 2021.

Art. 9º As horas integrantes do banco a que se refere o artigo anterior deverão ser usufruídas até o dia 30 de novembro de 2022, impreterivelmente, mediante deferimento dos chefes imediatos, que, a respeito, deverão ser consultados com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, mantendo-se atentos às diretrizes desta Portaria.

Art. 10. A compensação resultante do trabalho nos dias compreendidos entre 20 de dezembro de 2021 e 6 de janeiro de 2022 não poderá implicar o afastamento simultâneo do chefe e do seu substituto ou, ainda, de mais de 50% (cinquenta por cento) dos servidores de cada segmento, considerando-se, na definição do percentual de afastamento máximo, os que estejam em gozo de férias ou de licença de qualquer natureza e, nas Secretarias das Divisões, os lotados em cada Seção.

Art. 11. Os prestadores de serviços terceirizados observarão, no período a que se refere o regime de plantão ora instituído, sua jornada e horários normais.

Art. 12. Fica autorizada a dispensa dos estagiários que integram o Programa Estágio do MPT, no período de 20 de dezembro de 2021 a 6 de janeiro de 2022, sem prejuízo do pagamento integral da bolsa e do recesso assegurado pela Portaria PGT nº 1788 de 7 de dezembro de 2021.

Art.13. Os casos omissos deverão ser submetidos, pela Chefe da Divisão de Pessoas, ao Procurador-Chefe e, nas Procuradorias do Trabalho nos Municípios, pelos Chefes de Secretaria, aos respectivos Coordenadores.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data da sua edição.

Parágrafo único. Divulgue-se, no sítio desta Regional, e encaminhe-se cópia desta Portaria ao Gabinete do Procurador-Geral do Trabalho, à Diretoria de Gestão de Pessoas da Procuradoria Geral do Trabalho e à Divisão de Gestão de Pessoas desta Regional, bem como, por mensagem eletrônica, aos membros e servidores da Regional.

JOÃO BATISTA BERTHIER LEITE SOARES

PRT-2ª REGIÃO – SÃO PAULO/SP**PORTARIAS****Nº 239, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021**

O **PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1728, de 02/10/2017, do Exmo. Sr. Procurador-Geral do Trabalho, nos termos do inciso II do art. 92 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO os termos da Portaria PGT nº 1709, de 25 de novembro de 2021, que trata do período de trânsito para a entrada em exercício do Procurador Regional do Trabalho, Dr. **MARCELO BRANDÃO DE MORAIS CUNHA**, na Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Procurador Regional do Trabalho, Dr. **MARCELO BRANDÃO DE MORAIS CUNHA**, matrícula nº 602-5, para prover o 16º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região, a partir de 28 de dezembro de 2021, inclusive.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

JOÃO EDUARDO DE AMORIM

PRT-3ª REGIÃO – BELO HORIZONTE/MG**PORTARIAS****Nº 438, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021**

Define o regime de plantão e o expediente no período do recesso judiciário 2021/2022, no âmbito da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região.

A **VICE-PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**, no uso das atribuições previstas no art. 1º, §1º e §2º, XX, XXI, XXV, e § 4º da Portaria PGT nº 1728, de 2 de outubro de 2017;

Considerando a Portaria PGR/MPU nº 78, de 21 de agosto de 2019; a Resolução Conjunta GP/CR nº 58, de 13 de outubro de 2016; o art. 220 do Código de Processo Civil; o art. 775-A da Consolidação das Leis do Trabalho; a Resolução CNMP nº 193, de 14 de dezembro de 2018; a Portaria PGR/MPU nº 128, de 2 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º O expediente na Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região - PRT-3, no período de recesso judiciário, de 20 de dezembro de 2021 a 6 de janeiro de 2022, será cumprido em regime de plantão, assegurando-se a continuidade do serviço e a movimentação processual que se fizer necessária.

Parágrafo único. O plantão será realizado de forma presencial apenas para as atividades incompatíveis com o trabalho remoto.

Art. 2º O plantão a que se refere essa Portaria será exercido no horário das 9 às 16 horas em todas as unidades da PRT-3 para resolução de questões administrativas; sem prejuízo do plantão de Procuradores do Trabalho, Procuradores Regionais do Trabalho e Servidores designados, em conformidade com a Portaria PRT-3 nº 240, de 11 de agosto de 2020, para resolução de questões finalísticas.

§1º Ficam excetuados os finais de semana, pontos facultativos e feriados compreendidos no período de 20 de dezembro de 2021 a 6 de janeiro de 2022, nos quais não haverá o plantão para resolução de questões administrativas, de que trata esta Portaria.

§2º O atendimento ao público se dará das 9h30 às 15h30.

Art. 3º Na Sede da PRT-3, caberá aos Chefes de Setores organizarem a escala de plantão dos Servidores a eles vinculados, quando o funcionamento dos Setores não puder ser totalmente interrompido.

§1º As escalas deverão ser enviadas, por e-mail, à Divisão de Gestão de Pessoas, até 14 de dezembro de 2021.

§2º As escalas compiladas deverão ser encaminhadas pela Divisão de Gestão de Pessoas ao Procurador-Chefe, após aprovação pela Diretora Regional, até 16 de dezembro de 2021.

§3º As escalas deverão ser aprovadas pelo Procurador-Chefe e divulgadas a todos, até 17 de dezembro de 2021.

Art. 4º Nas PTMs, caberá ao Coordenador providenciar a escala de plantão de 1 (um) Servidor por dia, presencialmente, durante o recesso, com designação para um ou mais dias.

Art. 5º Será feito plantão pelos integrantes da Administração, na seguinte escala:

I - 20 a 23/12/2021 - Vice-Procuradora-Chefe, **MÁRCIA CAMPOS DUARTE**;

II - 27 a 30/12/2021 - Procurador-Chefe, **ARLÉLIO DE CARVALHO LAGE**;

III - 3 a 6/01/2022 - Coordenadora de 1º e 2º Graus, **MARIANA LAMEGO DE MAGALHÃES PINTO**.

Art. 6º Ficam dispensados do cumprimento de jornada de trabalho os estagiários que integram o Programa Estágio do MPT, no período de 20 de dezembro de 2021 a 6 de janeiro de 2022, sem prejuízo do pagamento integral da bolsa e do recesso assegurado pela Portaria

PGR/MPU nº 378/2010, e suas alterações posteriores.

Art. 7º Ficam suspensos o curso dos prazos e as audiências administrativas dos procedimentos que tramitam na PRT-3, no período de 20 de dezembro de 2021 a 20 de janeiro de 2022, ressalvadas as hipóteses que não justifiquem o adiamento, aquelas de caráter urgente e as estabelecidas pelo art. 9º, §2º, da Resolução CNMP nº 23, de 17/09/2007, com redação dada pela Resolução CNMP nº 193, de 14/12/2018.

Parágrafo único. As audiências eventualmente já designadas para o período estabelecido no caput deste artigo deverão ser redesignadas pelos Membros ofiçiantes.

Art. 8º A Assessoria de Comunicação Social do Procurador-Chefe - ASCOM, na Sede, e os Chefes de Secretarias, nas PTMs, deverão afixar, em local de destaque para o público externo, cartaz com a informação do horário de funcionamento durante o recesso e canais oficiais para atendimento ao público, bem como a informação da suspensão dos prazos e audiências administrativas, com cópia desta Portaria e da Resolução CNMP nº 193, de 14/12/2018.

Parágrafo único. A ASCOM deverá publicar as informações descritas no caput também na página da PRT-3, disponível na rede mundial de computadores.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Chefe.

Art. 10 Esta portaria entra em vigor nesta data.

MÁRCIA CAMPOS DUARTE

PRT-4ª REGIÃO – PORTO ALEGRE/RS

AFASTAMENTOS

DESPACHO

Licença para ausentar-se por 01 (um) dia, em 09/12/2021, Requerente: **FABRICIO DOS SANTOS AGACY**, Mat. 6006854-X, Analista do MPU/Perito em Engenharia de Segurança do Trabalho, lotado na PRT4 - PORTO ALEGRE, em virtude da doação de sangue, com base no art. 97, inciso I, da Lei nº 8.112/90.

RITA DE CÁSSIA CANTO SEVERO
Divisão de Gestão de Pessoas

PRT-5ª REGIÃO – SALVADOR/BA

PORTARIAS

Nº 089, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

O **PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Ministério Público da União - LC nº 75, de 20 de maio de 1993 -, e tendo em vista as disposições do artigo 67 e parágrafos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância da legislação vigente, atuar como fiscal titular do contrato celebrado entre a Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região e a empresa a seguir enunciada:

- Número do Contrato: 14/2021;
- Número do Processo: 20.02.0500.00001746/2021-87;
- Contratada: TENDAS ALUBAN LTDA;
- CNPJ: 22.949.065/0001-10;
- Objeto: Serviços de confecção, fornecimento e instalação de sombreadores para cobertura de vagas de estacionamento da PTM de Vitória da Conquista;
- Data de Assinatura: 09/12/2021;
- Fiscal Titular: **LUIZ CARLOS CARVALHO D` ALMEIDA**; Assessor de Engenharia e Arquitetura; matrícula 6006723-3.

Art. 2º. A fiscalização referida no artigo anterior terá por base as normas legais pertinentes, as Portarias PRT5 nº 026, de 20 de maio de 2009, e nº 060, de 5 de junho de 2015, bem como as cláusulas estabelecidas nos termos contratuais, e será realizada mediante acompanhamento direto e contínuo do desempenho do contrato.

Nº 090, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

O **PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Ministério Público da União - LC nº 75, de 20 de maio de 1993 -, e tendo em vista as disposições do artigo 67 e parágrafos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância da legislação vigente, atuar como fiscal titular do contrato celebrado entre a Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região e a empresa a seguir enunciada:

- Número do Contrato: 16/2021;
- Número do Processo: 20.02.0500.0001460/2021-49;
- Contratada: JC SERVICOS DE CONSTRUCAO E MANUTENCAO EIRELI;
- CNPJ: 07.238.592/0001-23;
- Objeto: Reforma da sala de treinamento e impermeabilização do reservatório superior da Procuradoria da Regional do Trabalho da 5ª Região;
- Data de Assinatura: 25/11/2021;
- Fiscal Titular: **LUIZ CARLOS CARVALHO D` ALMEIDA**; Assessor de Engenharia e Arquitetura; matrícula 6006723-3.

Art. 2º. A fiscalização referida no artigo anterior terá por base as normas legais pertinentes, as Portarias PRT5 n° 026, de 20 de maio de 2009, e n° 060, de 5 de junho de 2015, bem como as cláusulas estabelecidas nos termos contratuais, e será realizada mediante acompanhamento direto e contínuo do desempenho do contrato.

Nº 091, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Ministério Público da União - LC n° 75, de 20 de maio de 1993 -, e tendo em vista as disposições do artigo 67 e parágrafos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância da legislação vigente, atuar como fiscal titular do contrato celebrado entre a Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região e a empresa a seguir enunciada:

- Número do Contrato: 18/2021;
- Número do Processo: 20.02.0500.0002381/2021-14;
- Contratada: AMAC MANUTENÇÃO LTDA;
- CNPJ: 12.370.547/0001-68;
- Objeto: Serviço de substituição do quadro geral de distribuição de baixa tensão (Q.G.B.T), com fornecimento de peças e insumos, da Procuradoria da Regional do Trabalho do Município de Itabuna;
- Data de Assinatura: 07/12/2021;
- Fiscal Titular: **LUIZ CARLOS CARVALHO D` ALMEIDA**; Assessor de Engenharia e Arquitetura; matrícula 6006723-3.

Art. 2º. A fiscalização referida no artigo anterior terá por base as normas legais pertinentes, as Portarias PRT5 n° 026, de 20 de maio de 2009, e n° 060, de 5 de junho de 2015, bem como as cláusulas estabelecidas nos termos contratuais, e será realizada mediante acompanhamento direto e contínuo do desempenho do contrato.

LUÍS CARLOS GOMES CARNEIRO FILHO

PRT-7ª REGIÃO – FORTALEZA/CE

PORTARIAS

Nº 255, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021 PGEA 20.02.0700.0002473/2021-59

Designa o Procurador Regional do Trabalho **NICODEMOS FABRÍCIO MAIA** para atuar, em substituição, no 2º Ofício Geral da Sede desta PRT da 7ª Região, no período de 13 a 17 de dezembro de 2021.

A **PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria PGT n° 1.728, de 02 de outubro de 2017, nos termos do inciso II do artigo 92 da Lei Complementar n° 75, de 20 de maio de 1993, art. 69 do Ato Conjunto PGR/CASMPU n° 1/2014 e Resolução n° 133 de 25 de outubro de 2016;

Considerando que a Procuradora Regional do Trabalho **FRANCISCA HELENA DUARTE CAMELO**, titular do 2º Ofício Geral da sede desta PRT da 7ª Região – Coordenadoria do 2º Grau, encontra-se de licença para tratamento de saúde no período de 13 a 17/12/2021;

Considerando as hipóteses de designação de Membro para o exercício cumulativo de cargos, na forma da Lei n.º 13.024/2014, do Ato Conjunto PGR/CASMPU n.º 1/2014, e da Resolução 133 de 25/10/2016, alterada pela Resolução CSMPT n° 151, de 22/3/2018;

RESOLVE,

Art. 1º Designar o Procurador Regional do Trabalho **NICODEMOS FABRÍCIO MAIA**, titular do 1º Ofício Geral da sede desta PRT da 7ª Região - Coordenadoria do 2º Grau, para atuar no 2º Ofício Geral da sede desta PRT da 7ª Região - Coordenadoria do 2º Grau, em substituição, com acumulação das atribuições afetas ao Ofício de origem, no período de 13 a 17 de dezembro de 2021, na forma dos dispositivos acima apontados.

Art. 2º À Chefia de Gabinete da Procuradora-Chefe para incluir no Módulo de Gestão de Ofícios e Substituições do MPT Digital as

informações necessárias, para fins de cálculo dos valores da gratificação por exercício cumulativo de ofícios a que se refere a Portaria nº 1118, de 19 de julho de 2017, cabendo aos referidos Membros informar ao Gabinete da Chefia qualquer fato que impeça a efetiva substituição.

Nº 256, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a suspensão da análise dos pedidos de autorização de trabalho não presencial no âmbito da Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região e Procuradoria do Trabalho no Município de Juazeiro do Norte.

A **PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, § 2º, III, XX, XXI, XXV e XXVI da Portaria PGT nº 1728, de 2 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a regulamentação do regime de trabalho não presencial dos servidores no âmbito do Ministério Público da União por meio da Portaria PGR/MPU nº 81, de 7 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO a retomada integral das atividades presenciais no âmbito da Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região e Procuradoria do Trabalho no Município de Juazeiro do Norte, conforme Portaria PRT7 Nº 247 de 03 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO as orientações repassadas pela Administração Superior na reunião de Procuradores-Chefes ocorrida em 09.12.2021 em Brasília, no sentido de limitar a autorização ao trabalho não presencial a percentual inferior a 30% do total de servidores da Regional, com vistas a evitar eventual corte orçamentário decorrente da ultrapassagem desse limite, nos termos do art. 30 da Portaria PGR/MPU nº 81/2021, mormente em razão da necessidade de aluguel/aquisição/construção de nova sede para reinstalação de PTMs;

CONSIDERANDO a iminente edição de Nota Técnica pela Procuradoria-Geral do Trabalho relativa ao trabalho não presencial no âmbito do Ministério Público do Trabalho, consoante informado no Ofício-Circular nº 257.2021 – GAB/PGT e ratificado na reunião de Procuradores-Chefes ocorrida em 09.12.2021 em Brasília;

CONSIDERANDO o recebimento, por esta Chefia, de pedidos de autorização para trabalho não presencial em número superior ao limite máximo do percentual recomendado, o que enseja a adoção de critérios equitativos de aferição e eventual rodízio entre os interessados;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de percentual mínimo como reserva técnica destinada a situações excepcionais previstas na Portaria PGT Nº 1471/2021 bem como na Resolução CNMP Nº 237, de 13 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender a análise de pedidos de autorização de trabalho não presencial até a edição de Nota Técnica, pela Procuradoria-Geral do Trabalho, relativa ao trabalho não presencial, no âmbito do Ministério Público do Trabalho, e/ou eventual ato normativo complementar que regulamente a matéria.

Art. 2º Os pedidos de autorização de trabalho não presencial deferidos até a presente data vigorarão, em caráter precário, até reavaliação conjunta com os demais pedidos supervenientes, em cotejo com as prioridades elencadas no item 3., II, do art. 23 da Portaria PGR/MPU nº 81, de 7 de outubro de 2021, com as situações excepcionais de teletrabalho previstas na Portaria PGT 1471/2021 e na Resolução CNMP Nº 237, de 13 de setembro de 2021, bem como eventuais critérios definidos em ato normativo complementar que regulamente a matéria.

Parágrafo Único. Em sede de reanálise conjunta dos pedidos de autorização de trabalho não-presencial, os pedidos previamente deferidos poderão ser revogados ou limitados com o fim de respeitar o limite máximo não superior a 30% estabelecido no art. 30 da Portaria PGR/MPU nº 81/2021, em compatibilidade com as situações prioritárias e excepcionais previstas no caput deste artigo.

Art. 3º As autorizações de teletrabalho aprovadas preteritamente à vigência da Portaria PGR/MPU nº 81/2021 que ainda não tenham sido objeto de adequação à nova normatização, devem ser renovadas até o dia 6 de janeiro de 2022, para oportuna avaliação na forma do art. 2º.

Art. 4º Considerando a reavaliação conjunta de todos os pedidos pretéritos e supervenientes, os interessados no trabalho não presencial, caso não o tenham feito, devem informar se estão enquadrados em alguma das prioridades elencadas na Portaria PGR/MPU nº 81/2021, na Portaria PGT/MPT nº 1471.2021 e/ou na Resolução CNMP nº 237.2021, instruindo os respectivos Pgeas com a documentação comprobatória.

Art. 5º Em virtude da retomada integral das atividades presenciais no âmbito da PRT 7ª Região, somente é necessária a apresentação de relatório, na forma da Portaria PGR/MPU nº 81.2021, nos casos de trabalho não presencial devidamente autorizado, sendo desnecessário o relatório mensal decorrente do sistema de teletrabalho compulsório adotado em virtude da pandemia de Covid-19.

Art. 6º Fica a cargo da Divisão de Gestão de Pessoas o préstimo da informação atualizada necessária ao cumprimento do art. 32 da Portaria PGR/MPU nº 81.2021, no tocante à disponibilização no Portal da Transparência dos nomes dos servidores que atuam no regime de trabalho não presencial, com atualização mínima semestral.

Art. 7º A Divisão de Gestão de Pessoas zelará pelo cumprimento da presente Portaria, solicitando a instrução dos feitos de trabalho não presencial aos interessados, bem assim prestando as informações cabíveis no tocante aos percentuais do art. 5º e art. 30 da Portaria PGR/MPU nº 81.2021, devendo acautelar os feitos até a reavaliação de que cuida o art. 2º.

Art. 8º. Os casos omissos, conflitantes ou excepcionais serão objeto de deliberação pela Procuradora-Chefe.

Art. 9º. Esta portaria entre em vigência na data de sua publicação.

JULIANA SOMBRA PEIXOTO GARCIA

PRT-9ª REGIÃO – CURITIBA/PR

PORTARIAS

Nº 374, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

PGEA 20.02.0901.0000126/2021-79

A **PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9.ª REGIÃO** – Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Ministério Público da União, LC nº 75, de 20 de maio de 1993, resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 370.2021, de 06/12/2021, referente à designação do servidor **EDUARDO TEIXEIRA MENDES**, matrícula 6006621-0, ao encargo de substituto eventual de Chefe da Secretaria da PTM de Maringá, em razão de o servidor já ter sido designado ao encargo através da Portaria nº 213.2020, de 10/07/2020.

MARGARET MATOS DE CARVALHO

AFASTAMENTOS

DESPACHO Nº 4049.2021

PGEA 20.02.0900.0001894/2021-82

Licença para ausentar-se por 01 (um) dia, em 08/12/2021, a(o) Requerente(s): **ANA PAULA LEAL PELLIZZON**, Mat. 6006820-5, Técnica do MPU/Administração, lotado(a) na PRT9 - CURITIBA, em virtude da doação de sangue, com base no art. 97, inciso I, da Lei nº 8.112/90.

CHELLY SERRATH NOBREGA MACHADO

Divisão de Gestão de Pessoas

PRT-11ª REGIÃO – MANAUS/AM

PORTARIAS

Nº164, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

A **PROCURADORA-CHEFE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais, notadamente em face do disposto no artigo 1º, inciso II, da Portaria PGT Nº 1728, de 2 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a designação de novos membros para atuar perante a sede da PRT 11.ª Região.

CONSIDERANDO o encerramento do período de trânsito em 10/12/2021, fixado para a Procuradora Regional do Trabalho, **DULCE MARIS GALLE**, entrar em exercício perante a PRT 11ª Região;

CONSIDERANDO o encerramento do período de trânsito em 10/12/2021, fixado para o Procurador Regional do Trabalho, **RONALDO LIMA DOS SANTOS**, entrar em exercício perante a PRT 11ª Região;

CONSIDERANDO que a Procuradora Regional do Trabalho **DULCE MARIS GALLE** ratificou a escolha do 10º Ofício Geral da PRT11ª Região para exercer a sua titularidade na PRT11ª Região.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Procuradora Regional do Trabalho, **DULCE MARIS GALLE**, como membro titular do 10º Ofício Geral (antigo 9º Ofício Geral - MPT Digital) da PRT 11ª Região, a partir de 13/12/2021, com atuação perante o 2º grau de jurisdição.

Art. 2º Designar o Procurador Regional do Trabalho, **RONALDO LIMA DOS SANTOS**, como membro titular do 11º Ofício Geral (antigo 10º Ofício Geral - MPT Digital) da PRT 11ª Região, a partir de 13/12/2021, com atuação perante o 2º grau de jurisdição.

Art. 3º Fica determinado ao Chefe da Coordenadoria de 1º e 2º Graus da PRT 11ª Região a proceder a mudanças de titularidade dos Ofícios, a partir das referidas datas, no sistema MPT DIGITAL, bem como à Diretoria de Gestão de Pessoas da PRT11a. Região a proceder às alterações no sistemas que estão sob seu gerenciamento.

Art. 4º Fica ainda estabelecido que os referidos membros absorverão o quantitativo/histórico de substituições (voluntária, compulsória e designação específica) dos membros titulares anteriores dos ofícios para os quais estão sendo ora lotados.

Art. 5º Dê-se ciência. Publique-se.

Manaus, 10 de dezembro de 2021.

ALZIRA MELO COSTA

PRT-14ª REGIÃO – PORTO VELHO/RO**PORTARIAS****Nº 159, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2021**

Define o regime de plantão e o expediente no período do recesso judiciário 2021/2022, no âmbito da PRT14ª Região RO/AC.

A **VICE-PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Portaria PGT nº 1728, de 29/08/2017, que delegou competência aos Procuradores-Chefes para a prática de atos de gestão administrativa, financeira e de pessoal;

CONSIDERANDO o artigo 41 da Portaria PGR/MPU nº 78, de 21 de agosto de 2019, a qual dispõe sobre o regime de plantão compreendido entre 20 de dezembro e 6 de janeiro.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria PGT nº 1788.2021, de 07 de dezembro de 2021, que define o regime de plantão e a composição de banco de horas no período compreendido entre 20 de dezembro de 2021 e 6 de janeiro de 2022, no âmbito do Ministério Público do Trabalho;

CONSIDERANDO o previsto no Artigo 289 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, que trata da suspensão de atividades do Tribunal no período de 20 de dezembro a 6 de janeiro;

CONSIDERANDO a Portaria PGT/MPT nº 1471, de 18 de agosto de 2021, publicada no BS 110.2021, com circulação em 19/10/2021, a qual estabelece, no âmbito do MPT, medidas para retomada gradual do trabalho presencial, observando-se a prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19);

RESOLVE QUE:

Art. 1º. O expediente nas Unidades do Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, no período de recesso judiciário, nos dias compreendidos entre 20 de dezembro de 2021 e 6 de janeiro de 2022, inclusive, será cumprido em regime de plantão, assegurando-se a continuidade do serviço e a movimentação processual que se fizer necessária.

Parágrafo Único. O plantão será realizado de forma presencial apenas para as atividades incompatíveis com o trabalho remoto, mediante apresentação de justificativa da essencialidade da presença do(a) servidor(a) nas dependências da unidade, pela chefia, por meio de peticionamento no PGEA 20.02.1400.0000821/2021-19, observando-se o art. 5º desta Portaria.

Art. 2º. Nos termos do art. 2º da Portaria PGT nº 1788, de 7 de dezembro de 2021, as horas de trabalho regularmente registradas durante o período de que trata o artigo 1º integrarão banco de horas próprio na proporção de dois por um, tanto para aquelas prestadas presencialmente, quanto para as prestadas de modo remoto.

§1º. Apenas o ponto registrado no sistema de controle de frequência que estiver coincidente com o período da escala de plantão pré-definida será considerado para concessão de banco de horas ao(a) servidor(a).

§2º. O(A) servidor(a) designado(a) para trabalhar presencialmente deverá registrar as suas entradas e saídas no ponto eletrônico.

§3º. A chefia imediata deverá registrar no sistema de controle de frequência as horas efetivamente trabalhadas pelo(a) servidor(a) designado(a) para atuar remotamente.

§4º. As horas de trabalho prestadas, que sejam lançadas no banco de horas extraordinário de que trata esta Portaria, deverão ser usufruídas, impreterivelmente, até 30 de novembro de 2022.

§5º. Os(As) estagiários(as) ficam dispensados(as) no período indicado no caput, sem prejuízo do pagamento integral da bolsa e do recesso remunerado, assegurado pela Portaria PGR/MPU nº 378/2010, e suas alterações posteriores.

Art.3º. O plantão dos(as) Membros(as) e Servidores(as) das respectivas secretarias (Sede e PTMs), área finalística, será desempenhado remotamente, conforme escala constante do Anexo Único desta Portaria, abrangendo Procuradores e Procuradoras do Trabalho, assim como Servidores e Servidoras plantonistas.

§1º. O plantão, a que se refere o caput, iniciará às 07h30min do dia 20/12/2021(segunda-feira) e encerrará às 07h30min do dia 07/01/2022 (sexta-feira).

§2º. Aplicam-se ao plantão do recesso, área finalística, as disposições da Portaria PRT-14 n. 26.2020, de 27 de fevereiro de 2020, incluindo-se a guarda e uso do telefone móvel, assim como o cômputo e critérios para a fruição das folgas compensatórias.

Art.4º. A jornada dos(as) servidores(as) dos setores não contemplados no artigo anterior, acontecerá de forma remota, em escala, ainda que em parte dos dias, da seguinte forma:

I. Na Sede:

- a) Diretoria Regional, até um(a) servidor(a) por dia;
- b) Divisão de Orçamento e Finanças, até um(a) servidor(a) por dia;
- c) Divisão de Administração, até um(a) servidor(a) por dia;
- d) Gerência do Plan-Assiste, até um(a) servidor(a) por dia;
- f) Assessoria de Conformidade, até um(a) servidor(a) por dia;

II. Nas PTMs, até um(a) servidor(a) por dia,

§1º. Os setores mencionados no caput deverão encaminhar escala, contemplando apenas o período estritamente necessário para a continuidade dos serviços inadiáveis e a movimentação procedimental que se fizer necessária, por meio de peticionamento no PGEA

20.02.1400.0000821/2021-19, até o dia 16/12/2021.

§2º. Os setores não mencionados no caput terão seus trabalhos interrompidos e, em caso de impossibilidade de interrupção, caberá aos(às) Chefes de Setores justificarem a necessidade de trabalho no período do recesso e organizarem a escala de plantão dos(as) Servidores(as) a eles(as) vinculados(as), por meio de peticionamento no PGEA 20.02.1400.0000821/2021-19, até o dia 16/12/2021.

§3º. O horário de expediente dos(as) servidores(as), previamente escalados(as), com exceção aos designados no Artigo 3º, será fixado pelas chefias imediatas, conforme as peculiaridades e necessidades de cada setor, sem prejuízo das normativas que regulamentam a jornada de trabalho do(a) servidor(a).

Art.5º. Os(as) trabalhadores(as) das empresas prestadoras de serviços da Sede seguirão escala de rodízio fixada pela Diretoria Regional, ouvidos os(as) Fiscais dos Contratos afetos, e não farão jus a qualquer tipo de compensação.

Parágrafo Único. Compete aos(às) Coordenadores(as) das PTMs a aprovação da escala de trabalho dos trabalhadores das empresas prestadoras de serviços de suas Unidades durante o recesso, enviando-a ao(à) Responsável pelo Setor de Contratos, para registro.

Art.6º. Os casos omissos serão submetidos à decisão do Procurador-Chefe (ou, em seu afastamento, da Vice-Procuradora-Chefe), na Sede, e dos(as) respectivos(as) Coordenadores(as) das PTM's, nos Municípios de Rio Branco/AC e de Ji-Paraná/RO.

MARINA SILVA TRAMONTE

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA PRT-14 Nº 159.2021

ESCALA DE PLANTÃO DO RECESSO 2020/2021 – PRT14 (Art. 4º)

PERÍODO	MEMBRO	SERVIDOR
20/12/2021 e 21/12/2021	Luiza Barreto Braga Fidalgo Jucá	Silvana Souza da Silva
22/12/2021 e 23/12/2021	Fernanda Barreto Naves	Afonso Perea Monteiro Neto
24/12/2021 e 25/12/2021	Franciele D'Ambros	Apolianne Limeira da Silva Maciel
26/12/2021 e 27/12/2021	Marina Silva Tramonte	Débora Moreira Leite Ferreira
28/12/2021 a 30/12/2021	Marielle Rissanne Guerra Viana Cardoso	Silvana Souza da Silva
31/12/2021 e 01/01/2022	Jaime Fiomaro dos Santos Neto	Afonso Perea Monteiro Neto
02/01/2022 a 04/01/2022	Camilla Holanda Mendes da Rocha	Débora Moreira Leite Ferreira
05/01/2022 e 06/01/2022	Carlos Alberto Lopes de Oliveira	Afonso Perea Monteiro Neto

Nº 160, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera os(as) titulares e substitutos(as) das Coordenadorias de 1º e 2º Grau no âmbito da PRT-14 (Portarias n. 16.2021 e 134.2021).

O **PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas no art. 1º, §2º, inciso I, da Portaria PGT nº 1728, de 02/10/2017, considerando recente remoção de Membros e deliberação em reunião dos(as) Procuradores(as) do Trabalho (Sede e PTMs), RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR, com efeitos a partir de 10/01/2022, o Procurador do Trabalho **JAIME FIOMARO DOS SANTOS NETO** para o encargo de Coordenador de 1º Grau da Procuradoria Regional do Trabalho da 14ª Região, DISPENSANDO, desse encargo, com efeitos a partir de 10/01/2021, o Procurador do Trabalho **CARLOS ALBERTO LOPES DE OLIVEIRA**, designado pela Portaria n. 16, de 27 de janeiro de 2021, publicada no DOU n. 19, Seção 2, de 28/01/2021.

Art.2º - DESIGNAR, com efeitos a partir de 10/01/2022, a Procuradora do Trabalho **MARINA SILVA TRAMONTE** para o encargo de Substituta do Coordenador de 1º Grau da Procuradoria Regional do Trabalho da 14ª Região, DISPENSANDO, desse encargo, com efeitos a partir de 10/01/2022, o Procurador do Trabalho **JAIME FIOMARO DOS SANTOS NETO**, designado pela Portaria n. 134, de 20 de outubro de 2021, publicada no DOU n. 200, Seção 2, de 22/10/2021.

Art.3º DESIGNAR o Procurador Regional do Trabalho **ESTANISLAU TALLON BOZI** para o encargo de Substituto do Coordenador de 2º Grau da Procuradoria Regional do Trabalho da 14ª Região, DISPENSANDO, dessa função, o Procurador Regional do Trabalho **CÁSSIO DE ARAÚJO SILVA**, designado pela Portaria n. 16, de 27 de janeiro de 2021, publicada no DOU n. 19, Seção 2, de 28/01/2021.

MARINA SILVA TRAMONTE
Vice-Procuradora-Chefe

PRT-15ª REGIÃO – CAMPINAS/SP**PORTARIAS****Nº 245, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021**

PGEA 20.02.1500.0001740/2021-90

Dispõe sobre o trabalho não presencial dos servidores no âmbito da Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região.

O PROCURADOR-CHEFE E O VICE PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei Complementar nº 75/1993, especialmente nos artigos 91, XXI, c/c art. 92, II, bem como pela competência que lhes foi delegada pela Portaria PGT nº 1728, de 2.10.2017;

CONSIDERANDO a Portaria PGR/MPU nº 81, de 7.10.2021, que trouxe nova regulamentação ao regime de trabalho não presencial dos servidores no âmbito do Ministério Público da União, com vigência a partir de 8.11.2021;

CONSIDERANDO que o Ofício-Circular nº 257.2021 - GAB/PGT informou que não haverá publicação de regulamentação específica pela Procuradoria-Geral do Trabalho para a matéria já disciplinada pela Portaria PGR/MPU nº 81, de 7.10.2021, mas que as Procuradorias Regionais do Trabalho poderão publicar regulamentação interna complementar, desde que convergente com a normatização da Procuradoria-Geral da República;

CONSIDERANDO a necessidade de definição de diretrizes locais para a aplicação da Portaria PGR/MPU nº 81, de 7.10.2021, resolve:

TÍTULO I – DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º. A presente Portaria é editada em caráter complementar à Portaria PGR/MPU nº 81, de 7.10.2021, visando adequar o trabalho não presencial (teletrabalho, trabalho remoto em regime híbrido e trabalho à distância) dos servidores no âmbito da Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região (Sede e PTMs), observadas as seguintes diretrizes:

- I - O percentual de 50% de servidores em regime de trabalho não presencial, por unidade e por dia útil, definido no artigo 5º da Portaria PGR/MPU nº 81/2021, é considerado por unidade de efetiva lotação, considerada esta como a estrutura organizacional da PRT 15ª Região, dotada de chefia imediata, na forma no artigo 2º, IV, da Portaria PGR/MPU nº 81/2021;
- II - Quando eventual concessão de trabalho não presencial, nas unidades de efetiva lotação, alcançar mais de 50% dos servidores da respectiva unidade (arredondando-se as frações para o número inteiro imediatamente superior), por dia útil, o pedido será objeto de encaminhamento pelo Procurador-Chefe ao Diretor Geral do Ministério Público do Trabalho para deliberação, na forma do artigo 5º, §§ 1º e 2º da Portaria PGR/MPU nº 81/2021;
- III - Quando o percentual de servidores em regime de trabalho não presencial for igual ou superior a 30% do quadro de servidores da unidade administrativa (PRT 15ª Região, Sede e PTMS, conforme artigo 2º, V, da Portaria PGR/MPU nº 81/2021), a Divisão de Gestão de Pessoas deverá comunicar à Diretoria Regional, a fim de que seja dado início ao Plano de Desenvolvimento Institucional previsto no artigo 30 da Portaria PGR/MPU nº 81/2021;
- IV - Todas as autorizações já concedidas para o trabalho não presencial permanecem válidas em caráter provisório e serão revistas individualmente, por provocação do interessado;
- V - Os servidores que possuíam autorização para trabalho não presencial, na data da publicação desta portaria, deverão apresentar seus pedidos de revisão à chefia imediata, para revisão, até o dia 10.01.2022, sob pena de suspensão da autorização. A manifestação da chefia imediata, contendo a indicação para o regime de trabalho não presencial e sua respectiva modalidade, deverá ser encaminhada à apreciação do Procurador-Chefe até o dia 31.01.2022;
- VI - Caso o servidor esteja em gozo de férias, licenças e outros afastamentos legais durante o curso do prazo fixado no inciso anterior, deverá apresentar seu pedido no prazo de 20 (vinte) dias, contados do término do afastamento, sob pena de suspensão da autorização antes concedida;
- VII - Os servidores que não possuíam autorização para trabalho não presencial, na data da publicação desta portaria, também poderão apresentar seus pedidos até 10.01.2021, sem prejuízo de apresentação em data posterior;
- VIII - Havendo alteração da chefia imediata ou da unidade de efetiva lotação, caberá ao servidor, no prazo de 20 (vinte) dias, renovar o pedido de trabalho não presencial perante a atual chefia imediata, sob pena de suspensão da autorização até então vigente.

TÍTULO II - DO REGIME DE TELETRABALHO E DE TRABALHO HÍBRIDO

Art. 2º. Compete à chefia imediata designar, após aprovação do gestor da unidade administrativa, entre os servidores interessados, aqueles que atuarão em regime de teletrabalho e de trabalho híbrido.

§ 1º É vedada a realização do teletrabalho e do trabalho híbrido ao servidor que:

- a) apresente contraindicações por motivo de saúde, constatadas em perícia médica;
- b) tenha sofrido penalidade disciplinar nos 12 (doze) meses anteriores à designação, contados da decisão final condenatória;
- c) esteja fora do país, salvo nas hipóteses de:
 1. servidor que tenha direito a licença para acompanhar cônjuge, nos termos do art. 12 da Portaria PGR/MPU nº 81/2021, pelo prazo que durar a licença;
 2. autorização excepcional, desde que no interesse da Administração, nos termos do art. 15 da Portaria PGR/MPU nº 81/2021, pelo prazo máximo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período;
 3. realização de curso no exterior, desde que demonstrado o interesse da Administração, nos termos do art. 15 Portaria PGR/MPU nº 81/2021, pelo prazo que durar a licença.

§ 2º Verificada a adequação de perfil, tem prioridade o servidor:

- a) com deficiência;
- b) que tenha filho, cônjuge ou dependente com deficiência;
- c) gestantes e lactantes;
- d) com filho com idade de até 24 meses;
- e) com jornada reduzida por motivo de saúde;
- f) idoso;
- g) que demonstrem comprometimento e habilidades de autogerenciamento do tempo e de organização;
- h) que tenha dependente em tratamento médico que requeira cuidados especiais, conforme laudo ou declaração médica;
- i) que esteja lotado em unidades desinstaladas, fundidas, extintas ou em funcionamento como unidades digitais;
- j) que esteja afastado para estudo no país e no exterior.

TÍTULO III – DO PROCEDIMENTO DE CONCESSÃO

Art. 3º. O procedimento visando à concessão do trabalho não presencial, em consonância com o art. 22 da Portaria PGR/MPU nº 81/2021, observará o disposto abaixo, nos termos do anexo único desta portaria:

- a) Autuação de novo Procedimento de Gestão Administrativa (PGEA);
- b) Preenchimento do requerimento disponível no MPT Digital Administrativo;
- c) Manifestação da chefia imediata contendo indicação do interessado para o regime de trabalho não presencial e sua respectiva modalidade;
- d) Preenchimento do formulário “Plano de Trabalho” dentro do PGEA;
- e) Homologação pelo Procurador-Chefe;
- f) Autorização do Diretor Geral do Ministério Público do Trabalho, nos casos do art. 1º, II desta Portaria.

Parágrafo único – No caso de servidores lotados nas PTMs da 15ª Região, o pedido de trabalho não presencial contará com a ciência do respectivo Coordenador Administrativo, que o encaminhará para homologação pelo Procurador-Chefe.

Art. 4º. Após a homologação pelo Procurador-Chefe ou autorização do Diretor Geral do Ministério Público do Trabalho, conforme o caso, o procedimento será remetido à Divisão de Gestão de Pessoas para registro funcional.

TÍTULO IV – DO REGISTRO DE JORNADA E COMPARECIMENTO ÀS UNIDADES

Art. 5º. Nos dias em que o servidor deva comparecer às dependências das unidades da PRT 15ª Região, na sua unidade de lotação ou em outra, a marcação de ponto eletrônico é obrigatória para controle de acesso e para registro de jornada.

Parágrafo Único. Quando o servidor comparecer voluntariamente nos dias não previstos no Plano de Trabalho, registrará presença no ponto eletrônico, apenas para fins de controle de acesso.

TÍTULO V – DO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

Art. 6º. O acompanhamento, o monitoramento, o controle dos serviços e a avaliação da qualidade do trabalho incumbem à chefia imediata, na forma estabelecida no art. 21 da Portaria PGR/MPU nº 81/2021.

§1º Caberá à chefia imediata e ao servidor em regime de trabalho não presencial manter, no PGEA respectivo, os formulários atualizados e demais documentos afetos à concessão e acompanhamento do trabalho não presencial, enquanto este perdurar.

§2º Havendo alteração da chefia imediata ou da unidade de efetiva lotação do servidor, caberá à Divisão de Gestão de Pessoas adotar as providências pertinentes quanto à suspensão do trabalho não presencial, caso o interessado não tenha renovado o pedido no prazo do inciso VIII do art. 1º desta Portaria.

§3º Os servidores em regime de trabalho não presencial deverão comparecer à unidade de lotação de exercício, sempre quando houver interesse da Administração.

TÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. Na forma estabelecida pela Portaria PGR/MPU nº 81/2021, em seu art. 4º, a realização do trabalho não presencial é facultativa, a critério do gestor da unidade administrativa e restrita às atribuições que podem ser exercidas fora da unidade em razão da natureza do cargo, não constituindo, portanto, direito ou dever do servidor.

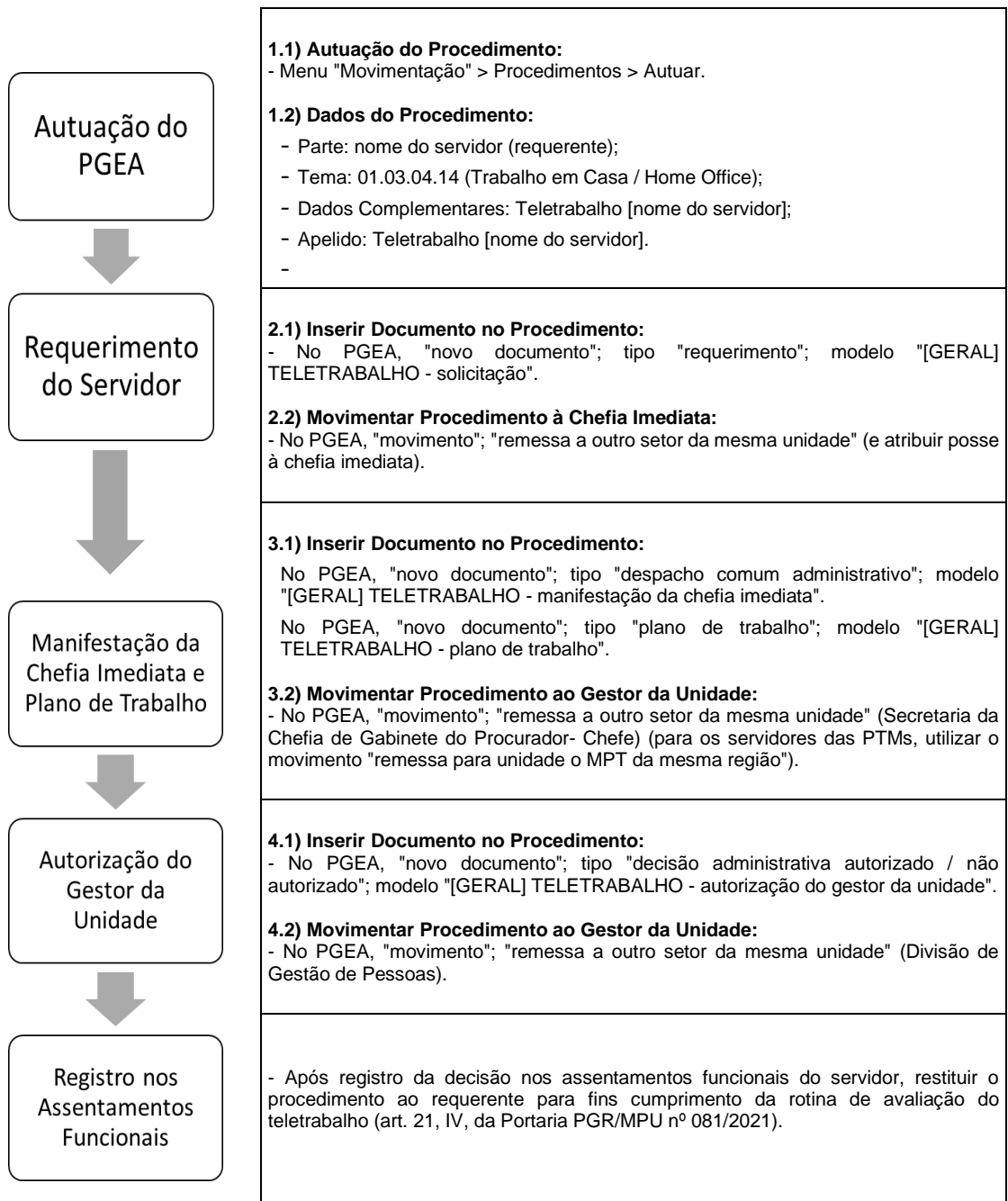
Art. 8º. Os casos omissos e dúvidas advindas da aplicação desta Portaria serão dirimidos pelo Procurador-Chefe.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DIMAS MOREIRA DA SILVA
Procurador-Chefe

EDUARDO LUÍS AMGARTEN
Vice Procurador-Chefe

ANEXO ÚNICO – PORTARIA PRT15 Nº 245.2021 FLUXOGRAMA DO REQUERIMENTO DE TELETRABALHO



Nº 246, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021
PGEA 20.02.1500.0000521/2018-32

Dispõe sobre as Coordenações Regionais da CONAFRET/15ª e da CONAP/15ª no âmbito da Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região.

O VICE-PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria PGT nº 1.728, de 2.10.2017, nos termos do art. 92, inciso II, da Lei Complementar nº 75, de 20.5.1993, e considerando o que consta no PGEA 20.02.1500.0000521/20218-32, resolve:

I - Dispensar, a pedido, a contar de 1º.12.2021, a Procuradora do Trabalho VANESSA MARTINI dos encargos de Vice-Coordenadora Regional da Coordenadoria Nacional de Promoção da Regularidade do Trabalho na Administração Pública - CONAP/15ª – e de Vice-Coordenadora Regional da Coordenadoria Nacional de Combate às Fraudes nas Relações de Trabalho - CONAFRET/15ª - para os quais foi designada pela Portaria PRT15 nº 158, de 30.9.2018, publicada no Boletim de Serviço Especial/MPT nº 10-A, de 1º.10.2018.

Nº 247, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021
PGEA 20.02.1500.0000521/2018-32

Dispõe sobre a Coordenação Regional das Coordenadorias Nacionais Temáticas no âmbito da Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região.

O **VICE-PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria PGT nº 1.728, de 2.10.2017, nos termos do art. 92, inciso II, da Lei Complementar nº 75, de 20.5.1993;

CONSIDERANDO a Resolução CSMPT nº 185, de 21.6.2021, que cria os Grupos de Atuação Especial Trabalhista (GAET) no âmbito do Ministério Público do Trabalho e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria PGT nº 1.171, de 30.9.2021, que instala os escritórios especiais do Grupo de Atuação Especial Trabalhista - GAET - e designa seus titulares no âmbito das Procuradorias Regionais do Trabalho;

CONSIDERANDO a Portaria PGT nº 1.740, de 29.11.2021, que fixa diretrizes de gestão dos Escritórios Especiais integrantes dos GAETs regionais, criados pela Resolução CSMPT nº 185/2021;

CONSIDERANDO o Edital PRT15 nº 11, de 8.11.2021, que dispõe sobre a abertura de consulta para designação dos(a) Coordenadores(a) e Vice-Coordenadores(a) Regionais das Coordenadorias Nacionais Temáticas, respectivamente, integrantes natos e substitutos naturais no âmbito do Grupo de Atuação Especial Trabalhista/15ª;

CONSIDERANDO, ainda, o que consta no PGEA 20.02.1500.0000521/2018-32, RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em conformidade com o art. 8º, §§ 1º e 2º, da Resolução CSMPT nº 185, de 21.6.2021, os Membros e as Membros abaixo indicados(a) para os encargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) Regional das Coordenadorias Nacionais Temáticas no âmbito da Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região:

I - Coordenadoria Nacional de Defesa do Meio Ambiente do Trabalho (CODEMAT/15ª):

- a. Coordenador(a) Regional: **SILVIO BELTRAMELLI NETO**;
- b. Vice-Coordenador(a) Regional: **LUANA LIMA DUARTE VIEIRA LEAL**.

II - A Coordenadoria Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades (COORDIGUALDADE/15ª):

- a. Coordenador(a) Regional: **DANIELE OLIVARES CORRÊA**;
- b. Vice-Coordenador(a) Regional: vago.

III - Coordenadoria Nacional de Combate à Exploração do Trabalho da Criança e do Adolescente (COORDINFÂNCIA/15ª):

- a. Coordenador(a) Regional: **CAROLINA MARZOLA HIRATA**;
- b. Vice-Coordenador(a) Regional: vago.

IV - Coordenadoria Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo e Enfretamento ao Tráfico de Pessoas (CONAETE/15ª):

- a. Coordenador(a) Regional: **CATARINA VON ZUBEN**;
- b. Vice-Coordenador(a) Regional: **MARCUS VINÍCIUS GONÇALVES**.

V - Coordenadoria Nacional de Combate às Fraudes nas Relações de Trabalho (CONAFRET/15ª):

- a. Coordenador(a) Regional: **MARCO AURÉLIO ESTRAIOTTO ALVES**;
- b. Vice-Coordenador(a) Regional: vago.

VI - Coordenadoria Nacional de Promoção da Liberdade Sindical e do Diálogo Social (CONALIS/15ª):

- a. Coordenador(a) Regional: **JULIANO ALEXANDRE FERREIRA**;
- b. Vice-Coordenador(a) Regional: **MARCELA MONTEIRO DÓRIA**.

VII - Coordenadoria Nacional de Promoção da Regularidades do Trabalho na Administração Pública (CONAP/15ª):

- a. Coordenador(a) Regional: **CÁSSIO CALVILANI DALLA-DÉA**;
- b. Vice-Coordenador(a) Regional: vago.

VIII - Coordenadoria Nacional do Trabalho Portuário e Aquaviário (CONATPA/15ª):

- a. Coordenador(a) Regional: **ANA FARIAS HIRANO**;
- b. Vice-Coordenador(a) Regional: **CAROLINA DE ALMEIDA MESQUITA**.

Art. 2º. Fixar, nos termos do art. 8º da Resolução CSMPT nº 185, de 21.6.2021, os mandatos para os encargos supracitados em um biênio, de 2.1.2022 a 1º.1.2024.

§ 1º. Os Membros e as Membros designados(a) para os encargos de Coordenador(a) Regional integrarão, no período fixado no caput, o Grupo de Atuação Especial Trabalhista desta Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região, titularizando, em acumulação com os respectivos escritórios comuns, os escritórios especiais distribuídos pela Portaria PGT nº 1.171, de 30.9.2021.

§ 2º. Os Membros e as Membros designados(a) para os encargos de Vice-Coordenador(a) Regional substituirão os titulares nos eventuais

afastamentos e impedimentos legais, acumulando, sempre que possível, os cargos comum e especial do Coordenador(a) Regional.

§ 3º. Na impossibilidade justificada de se designar um único membro para atuar em substituição acumulativa dos 2 (dois) cargos do(a) Coordenador(a) Regional afastado, o cargo especial integrante do GAET/15ª permanecerá sem substituto durante o período de afastamento, ressalvada a prática de atos urgentes e inadiáveis, quando, se necessário, utilizar-se-á a lista de substituição prevista no art. 17, VII, da Resolução CSMPT nº 133, de 25.10.2016.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDUARDO LUÍS AMGARTEN

PRT-16ª REGIÃO - SÃO LUÍS/MA

PORTARIAS

Nº 134, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Designa os representantes da Procuradoria Regional do Trabalho da 16ª Região nos GAETs

O **PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Ministério Público da União, Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, especialmente as normas do artigo 91, inciso XXI, combinada com o inciso II, do artigo 92;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 8º da Resolução CSMPT 185/2021, os Procuradores e as Procuradoras abaixo indicados(a) como Titulares e Suplentes dos Cargos Especiais integrantes do Grupo de Atuação Especial Trabalhista – GAET da Procuradoria Regional do Trabalho da 16ª Região para o biênio 2022/2024:

COORDENADORIA	TITULAR	SUPLENTE
CONAFRET	Pollyanna Sousa Costa Tôres	Virgínia de Azevedo Neves
CONAP	Fernanda Maria Mauri Furlaneto	Anya Gadelha Diógenes
CONAETE	Luciano Aragão Santos	
COORDIGUALDADE	Renata Soraya Dantas Océa	Luciano Aragão Santos
CODEMAT	Anya Gadelha Diógenes	Fernanda Maria Mauri Furlaneto
COORDINFÂNCIA	Virgínia de Azevedo Neves	Pollyanna Sousa Costa Tôres
CONALIS	Marcos Sérgio Castelo Branco Costa	Renata Soraya Dantas Océa
CONATPA	Maurel Mamede Selares	Marcos Sérgio Castelo Branco Costa

Art. 2º. Revoguem-se as disposições em contrário.

Nº 135, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Aplica penalidade a servidor da Procuradoria Regional do Trabalho da 16ª Região.

O **PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o art. 1º, § 2º, inciso XXVIII, da Portaria PGT nº 1728, de 02 de outubro de 2017, que dispõe sobre delegação e subdelegação de atribuições e especifica atos de gestão administrativa, financeira e de pessoal;

Considerando os arts. 127, I e 129, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;

Considerando o disposto no Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.02.1600.0000715/2018-84;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar ao servidor **LUZIO DE JESUS COSTA ROCHA**, matrícula nº 600.676-5, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/ Administração, lotado na Procuradoria do Trabalho no Município de Imperatriz, a penalidade de **SUSPENSÃO**

por 10(dez) dias, a ser cumprida no período de 20 de dezembro de 2021 a 03 de janeiro de 2022, em razão da comprovação de condutas violadoras dos deveres funcionais previstos no art. 116, I e X, da Lei nº 8.112/1990.
Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

LUCIANO ARAGÃO SANTOS

PRT-17ª REGIÃO – VITÓRIA/ES

PORTARIAS

Nº 247, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

A **PROCURADORA-CHEFE EM EXERCÍCIO DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 17.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar o servidor **MARCELO BATISTA DA SILVA**, matrícula 6006171-5, ocupante do cargo efetivo de Técnico do MPU/Administração, do encargo de substituto eventual do Chefe da Seção de Documentação e Gestão da Informação, código FC-03, da Procuradoria Regional do Trabalho da 17ª Região, a partir de 01/12/2021.

Art. 2º - Designar o servidor **ELIAS DE LAIA**, matrícula 6007705-0, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, para o encargo de substituto eventual do Chefe da Seção de Documentação e Gestão da Informação, código FC-03, da Procuradoria Regional do Trabalho da 17ª Região, a partir de 01/12/2021.

Nº 252, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Designa Procuradores para os Ofícios Especiais dos Grupos de Atuação Especial Trabalhista (GAET)

A **PROCURADORA-CHEFE EM EXERCÍCIO DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando a criação e a regulamentação dos Grupos de Atuação Especial Trabalhista (GAET), nos termos da Resolução CSMPT n.º 185.2021;

Considerando a regulamentação do Grupos de Atuação Especial Trabalhista (GAET) no âmbito do Ministério Público do Trabalho, nos termos da Portaria PGT n.º 1740.2021, sobretudo no que toca a observação da ordem e a priorização constante da norma insculpida no artigo 3.º;

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar os Procuradores constantes do quadro abaixo para titularização dos Ofícios Especiais referentes ao Grupo de Atuação Especial Trabalhista (GAET) no âmbito da PRT 17ª Região, para mandato bianual, a iniciar-se em 2 de janeiro de 2022:

OFÍCIO ESPECIAL (GAET)	PROCURADOR(A)
COORDINFÂNCIA	MARCOS MAURO RODRIGUES BUZATO
CONAETE	KELEY KRISTIANE VAGO CRISTO
CONAFRET	ANA LÚCIA COELHO DE LIMA
CODEMAT	BRUNO GOMES BORGES DA FONSECA
CONAP	SUELI TEIXEIRA BESSA
CONALIS	JOÃO HILÁRIO VALENTIM

Art. 2.º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 13 de dezembro de 2021.

JANINE MILBRATZ FIOROT

PRT-21ª REGIÃO – NATAL/RN**PORTARIAS****Nº 163, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021**

Altera a Portaria nº 156, de 30 de novembro de 2021.

O **PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Na Portaria nº 156, de 30 de novembro de 2021, onde se lê:

"Art. 1º. Designar o Procurador do Trabalho **JOSÉ DINIZ DE MORAES**, titular do 4º Ofício Geral desta PRT21-Natal/RN, para atuar, em substituição cumulativa, no período de 30 de novembro de 2021 a 17 de dezembro de 2021, no 3º Ofício Geral desta PRT21-Natal/RN, titularizado pela Procuradora Regional do Trabalho **IZABEL CHRISTINA BAPTISTA QUEIRÓZ RAMOS**, em razão do trânsito para entrar em exercício na PRT21 (Portaria PGT nº 1705/2021)."

Leia-se:

"Art. 1º. Designar o Procurador do Trabalho **JOSÉ DINIZ DE MORAES**, titular do 4º Ofício Geral desta PRT21-Natal/RN, para atuar, em substituição cumulativa, no período de 30 de novembro de 2021 a 13 de dezembro de 2021, no 3º Ofício Geral desta PRT21-Natal/RN, titularizado pela Procuradora Regional do Trabalho **IZABEL CHRISTINA BAPTISTA QUEIRÓZ RAMOS**, em razão do trânsito para entrar em exercício na PRT21 (Portaria PGT nº 1705/2021)."

LUIS FABIANO PEREIRA**PRT-22ª REGIÃO – TERESINA/PI****PORTARIAS****Nº 178, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021**

Altera a Portaria 155, de 11 de novembro de 2021 e dá outras providências.

O **PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei nº 13.024, de 26 de agosto de 2014, que institui a gratificação por exercício cumulativo de cargos dos membros do Ministério Público da União e dá outras providências;

Considerando a delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria PGT nº 1728, de 02 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o Art. 2º da Portaria 155 de 11/11/2021 para que passe a vigorar com efeitos desde a sua edição com a seguinte redação:

Art. 2º. Designar a Procuradora **MARIA ELENA MOREIRA RÊGO**, matrícula 792-7, titular do 8º ofício da Procuradoria Regional do Trabalho da 22ª Região, para o encargo de substituta do Procurador **JOSÉ HERALDO DE SOUSA**, no 5º ofício da mesma regional, no período de 13/12/2021 a 17/12/2021, em razão de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

EDNO CARVALHO MOURA

2021 - Ano Internacional para a Eliminação do Trabalho Infantil

**# Chega de
Trabalho
Infantil**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL**

Centro Empresarial CNC – Torre A
SAUN – Quadra 5, lote C
Asa Norte
Brasília – DF
CEP: 70040-250

0xx61 3314-8500

14/12/2021 10:07